PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2257

Dispõe sobre aquisição de um imóvel que menciona

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para incorporação ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel constituído de uma casa, com 189,00 m² de área construída e um barracão com 99,00 m² e respectivo lote de 2.360 m², situado na Rua Rio Branco, nº 99, nesta cidade, de propriedade de Hilton Mourão Malheiros e Outros.

Art. 2º - O imóvel, de que trata o Art. 1º, se destina à construção de uma Creche Municipal.

Art. 3º - O valor dessa aquisição é de R$ 231.277,75 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme Laudo Avaliatório da Comissão Permanente de Avaliação, a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de março de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL